



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DECRETO Nº 066, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 788.794,07.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2828 de 18 de junho de 2025,

DECRETA:

ARTIGO 1º.- Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um crédito Adicional Especial o valor de R\$ 788.794,07 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo

02.06.00.- Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.1.135 – Emenda Impositiva_202526866927 – Custeio
620

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 02 **R\$ 200.000,00**

10.301.0007.1.136 – Transferência Voluntária_202506869848 – Custeio
621

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 02 **R\$ 200.000,00**

10.301.0007.1.137 – Transferência Voluntária_202517771151 – Custeio
622

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 02 **R\$ 100.000,00**

10.301.0007.1.138 – Emenda Impositiva_202532367556 – Aquisição de Veículo
623

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 **R\$ 250.000,00**

10.301.0007.1.139 – Emenda Parlamentar nº 202444290001 – Reforma UBS – Contrapartida
624

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 **R\$ 38.794,07**

Total.....R\$ 788.794,07

ARTIGO 2º.- Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por repasses efetuados através de Emendas Parlamentares, e a contrapartida da Reforma da UBS com recursos próprios do Município.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

ARTIGO 4º- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a referida dotação se necessário, respeitando -se sempre os limites legais.

ARTIGO 5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 18 de junho de 2025.



LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA

ALAN ARAUJO TAVARES – *Chefe de Gabinete.*

